

LEI ORDINÁRIA Nº 1772

de 06 de dezembro de 2011

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº1.649, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica alterado o art.7º da Lei nº1.649, de 15 de outubro de 2009, passando a vigor da seguinte forma:

Art. 7º.

A cada semestre será atendido o número máximo de 50 (cinquenta) famílias ou cidadãos.

Art. 2º..

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 06 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1772/2011 - 06 de dezembro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em